



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

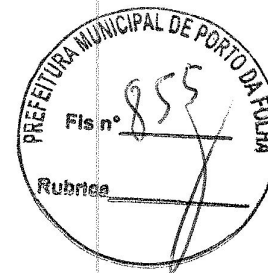


**3º TERMO DE ADITIVO DE REQUILIBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 022/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME.**

No dia 12 (doze) de Julho do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2022 firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, com sede na Avenida: Coelho e Campos nº 029 Bairro: Centro, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **IDELFONSO RODRIGUES LIMA**, portador do CPF nº 011.395.375-55 e R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município acima qualificado RESOLVE ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2022, firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, em 12 (doze) de Julho de 2022, cujo objeto destinava-se o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 004/2021 e seus anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O presente ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR conforme prevista na Clausula Terceira, do Contrato nº. **022/2022** firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37,



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

fundamenta-se na solicitação feita pela contratada que diz “solicito o REQUILIBRIO DE VALOR do item 19 e 20 do Pregão Eletrônico nº 002/2022, na qualidade de fornecedor do produto “FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - COXA E SOBRECOXA 1-KG, DA MARCA LEVIDA” e “FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS – PEITO DESOSSADO 1-KG, DA MARCA FRANGO RICO”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V. UNIT.
19	<p><b>FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - COXA E SOBRECOXA, COMPOSIÇÃO, OBRIGATÓRIA:</b> Carne de frango nos cortes: 1) Coxa e Sobrecoxa.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b> 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias <math>\beta</math>-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura <math>-12^{\circ}\text{C}</math> (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. <b>EMBALAGEM</b>, Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado, de 01 kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com nº de registro no SIF.</p>	LEVIDA	9,61
20	<p><b>FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS – PEITO DESOSSADO, COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Carne de frango nos cortes: 1) Peito de frango desossado, com peso de 01 Kg, ou peito em filés em embalagem de 01 kg.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b> 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é</p>	FRANGO RICO	19,59

*Handwritten signature and initials.*



**MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

<p>permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias <math>\beta</math>-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura <math>-12^{\circ}\text{C}</math> (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. <b>EMBALAGEM</b> Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com n° de registro no SIF.</p>		
--	--	--

**CLAÚSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE** declara quitada quanto aos direitos e obrigações oriundos do Contrato n°. 022/2022.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente termo particular de Aditivar, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 12 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

*Idelfonso Rodrigues Lima Açogue*

**IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**

CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37

**IDELFONSO RODRIGUES LIMA**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

CPF nº 011.395.375-55

R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Rafael Oliveira Resende*  
Assinatura

CPF.: 036.539.215-46

*Jon' Someres D'os Fillo*  
Assinatura

CPF.: 710.711.555-91